

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 998, DE 2020

Altera a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, a Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, o Decreto-Lei nº 1.383, de 26 de dezembro de 1974, a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, e a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, transfere para a União as ações de titularidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear representativas do capital social das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. e da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A e dá outras providências.



EMENDA MODIFICATIVA

O art. 5º da Medida Provisória nº 998, de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13.

.....
§ 1º Os recursos da CDE serão provenientes:

.....
§ 1º-F Aos recursos de que trata o § 1º serão, excepcionalmente, acrescidos, os recursos de que trata o art. 5º-B da Lei nº 9.991, de 2000, e também o total dos dividendos a serem pagos pela Eletrobras à União em 2020, referentes ao exercício de 2019, conforme regulamento e sob a fiscalização da Aneel.”
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 998/2020 determina que os recursos previstos para projetos de pesquisa e desenvolvimento e de eficiência energética não comprometidos com projetos contratados ou iniciados deverão ser destinados à CDE, como forma de favorecer a modicidade tarifária. Os recursos a serem relocados montam a aproximadamente R\$ 3,2 bilhões.

Ocorre que o setor elétrico é, desde 2008, um dos mais lucrativos e que mais pagam dividendos no Brasil. Nesse período, distribuiu um montante acumulado de R\$

145 bilhões em dividendos e juros sobre o capital próprio. Em 2018, só perdeu para os bancos, e, em 2019, ficou em terceiro lugar.

Os principais grupos empresariais de energia elétrica do país somaram R\$ 31 bilhões de lucro líquido e R\$ 59 bilhões de EBITDA, medidas que expressam o potencial de geração de caixa das empresas. Portanto, vê-se que a maioria apresenta indicadores de rentabilidade e de endividamento bastante positivos. Para este ano, estão provisionados R\$ 11,65 bilhões para pagamento de dividendos, o que mostra sem sombra de dúvidas que o setor, embora impactado pela crise, apresenta um potencial de geração de caixa extremamente propício para enfrentar ciclos de redução de receita e baixo consumo.

Nesse cenário, nada mais justo que o Eletrobras, que provisionou para a distribuição aos acionistas em 2020 (referente ao exercício 2019) cerca de R\$ 2,54 bilhões, também contribua no esforço para manter a modicidade tarifária.

Por estas razões, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, 04 de setembro de 2020.

Deputado ENIO VERRI

PT/PR

